PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 418/17

Considerando:

a) a comunicação é um fator fundamental para o ser humano e a Língua Brasileira de Sinais – Libras – é uma ferramenta que possibilita a interação dos surdos;

b) considerando o dever do Estado de assegurar o direito dos portadores de deficiência auditiva de inseri-los nos eventos públicos, como qualquer cidadão;

c) considerando que na ausência desses intérpretes os portadores dessa deficiência não irão compreender informações de interesse coletivo e nem serão compreendidos;

d) considerando que os artigos 2 e 3 da Lei nº 10.436/2002, reconhece o dever de garantir a difusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras e assegurar tratamento e atendimento adequado aos portadores de deficiência auditiva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine a inclusão de um intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), reconhecida pela Lei nº 10.436/2002, em todos os eventos públicos oficiais realizados no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2017.

LORENA BRANDÃO